**PORTARIA Nº 288/2024-GM**

**“**Informações referentes à redistribuição de recursos referentes aos Editais de Chamamento da Lei Paulo Gustavo Nº 01/2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** O município de Quarto Centenário, torna público a redistribuição de recursos referente ao edital nº 01/2024 da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual, que visou selecionar projetos culturais que foram beneficiados pela Lei 195/2002 LPG. Considerando que após uma análise meticulosa das circunstâncias atuais, constata-se a inviabilidade prática e jurídica de lançar um novo edital, dada a ausência de projetos suplentes e o montante limitado dos recursos disponíveis. Além disso, cabe ressaltar que foi lavrado em Ata e publicado que o montante referente à categoria: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, não tiverem projetos inscritos e a verba e juros seriam remanejados aos proponentes contemplados.

**Art 2º** - Todos os recursos alocados no edital de chamamento público Nº 01/24 da Lei Paulo Gustavo, provenientes de rendimentos bancários, conforme estipulado na seção 3.4.1 da referida legislação, na ausência de novos projetos inscritos no edital, serão redistribuídos entre os projetos selecionados de forma equitativa. Só havendo um proponente ganhador ele receberá o valor líquido conforme segue:

1. **Artigo 6º e Juros Saldo Bancário R$ 5.620,05**

**Valor Individual Distribuído Entre Os Selecionados R$ 5.620,05**

1 – PROPONENTE Pessoa Jurídica – Razão Social: 28.116.944 Mauricio Bana Rossi – R$ 5.620,05

**Art 3º** Neste contexto, a redistribuição equitativa dos recursos não utilizados entre os projetos já selecionados não apenas está em conformidade com os princípios legais estabelecidos, mas também fortalece os objetivos fundamentais da legislação. Cabe mencionar que o edital para seleção dos projetos foi elaborado a partir de consulta pública do município de Quarto Centenário, assegurando, dessa forma, a representatividade e legitimidade da distribuição às propostas selecionadas.

**Art 4 º** Tal medida não apenas respeita os preceitos legais vigentes, mas também assegura que os beneficiários dos projetos selecionados recebam o apoio necessário para a execução de suas atividades culturais.

**Art. 5 º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário - Paraná, 23 de dezembro de 2024.

***WILSON AKIO ABE***

*Prefeito Municipal*